



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº. 086, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

**REABRE NOVO PRAZO PARA AS
INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PEDREIRO.**

O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO BOHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da Lei Municipal nº **2.712**, de 14 de março de 2019 e Lei Municipal Nº 1.755/2010, tendo em vista não ter havido inscritos durante o prazo fixado nos termos do **Edital Nº 077/2019**, **REABRE NOVO PRAZO PARA INSCRIÇÕES**, pelo período de **03 (três) dias úteis, a contar de 12 (doze) de abril de 2019**, as inscrições para a seleção de **01 PEDREIRO**, a ser realizado de acordo com os critérios a seguir relacionados:

- 1.) Atividades a serem realizadas: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- 2.) Carga Horária Semanal: até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 3.) Vencimento mensal: R\$ 1.637,65 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas ou o proporcional desse valor em caso de jornada inferior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

4.) Inscrições:

- 4.1) Período: **12, 15 e 16 de abril de 2019.**
- 4.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão;
- 4.3) Horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mato Leitão: de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas as 11horas e das 13h30min às 16h30min.

5.) Requisitos:

- 5.1) Idade: 18 anos completos.
- 5.2) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- 5.3) Experiência comprovada em Pedreiro.

6.) Critérios de Seleção:

- 6.1) Apresentação de Currículo Vitae.
- 6.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade.
- 6.3) Comprovação de tempo de serviço na função de Pedreiro, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de Trabalho ou Declaração. No caso de Autônomo, Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Município ou se for empregador Declaração de que exerce a função.

7.) Pontuação:

- 7.1) Experiência:
 - Tempo de serviço comprovado como Pedreiro – 1,00 ponto por ano completo; (até o máximo de 5,00 pontos).
- 7.2) Escolaridade:
 - Cursos de aperfeiçoamento – 0,10 ponto por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados; (até o máximo de 1,00 ponto);
 - Ensino Fundamental completo – 0,10 ponto;
 - Ensino Médio incompleto – 0,20 ponto;
 - Ensino Médio Completo - 0,50 ponto.
 - Ensino Superior Incompleto – 1,00 ponto.
 - Ensino Superior Completo – 1,50 ponto.

8.) Critério de desempate:

- Sorteio a ser realizado no dia 17/04/2019, às 11horas, na Prefeitura Municipal de Mato Leitão.

Obs.: A pontuação referente a Ensino Fundamental completo; Ensino Médio incompleto; Ensino Médio Completo; Ensino Superior Incompleto e Ensino Superior Completo não será cumulativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,
RS, em 11 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Lúcia de Bittencourt
Ana Lúcia de Bittencourt
Auxiliar Administrativo

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO que nesta data, afixei
cópia fiel do(a) presente ~~EDITAL~~ no quadro de
publicações dos atos administrativos desta
Prefeitura, objetivando a publicidade do
texto legal.

Mato Leitão, 11 de abril de 2019.

Ana Lúcia de Bittencourt
Ana Lúcia de Bittencourt
Auxiliar Administrativo